



**CLIPPING INTERNET**  
**29/10/2020 ATÉ 29/10/2020**



# INDÍCE

---

1	AÇÕES TJMA	
	1.1 SITE O MARANHENSE.....	12
2	CEMULHER	
	2.1 SITE O MARANHENSE.....	3
3	CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS	
	3.1 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	4
4	COMARCAS	
	4.1 BLOG CELSO ALMEIDA.....	5
	4.2 BLOG DO ALPANIR MESQUITA.....	6
	4.3 BLOG DO WALISON.....	7 8
	4.4 BLOG EDUARDO ERICEIRA.....	9
	4.5 BLOG PAULO ROBERTO.....	10
	4.6 SITE IMIRANTE.COM.....	11
	4.7 SITE JORNAL PEQUENO.....	12
	4.8 SITE MA 10.....	13
	4.9 SITE O MARANHENSE.....	14 15
5	CORREGEDOR (A)	
	5.1 BLOG EDUARDO ERICEIRA.....	16
	5.2 BLOG LUÍS PABLO.....	17
	5.3 SITE O MARANHENSE.....	18
6	DECISÕES	
	6.1 SITE CONSULTOR JURÍDICO (CONJUR).....	19
	6.2 SITE O MARANHENSE.....	20
7	DESEMBARGADOR	
	7.1 BLOG GILBERTO LIMA.....	21
8	ESMAM	
	8.1 SITE MARANHÃO HOJE.....	22
9	JUIZES	
	9.1 BLOG DO CLODOALDO CORRÊA.....	23
10	VARA CRIMINAL	
	10.1 BLOG DO WALISON.....	24
	10.2 BLOG EDUARDO ERICEIRA.....	25 26
	10.3 BLOG PÁGINA 2.....	27
	10.4 SITE IMIRANTE.COM.....	28
	10.5 SITE JORNAL PEQUENO.....	29
	10.6 SITE MA 10.....	30
	10.7 SITE O IMPARCIAL ONLINE.....	31
11	VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE	
	11.1 BLOG DO NETO FERREIRA.....	32
12	VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS	
	12.1 BLOG DO WALISON.....	33
	12.2 BLOG EDUARDO ERICEIRA.....	34
	12.3 SITE G1 MARANHÃO.....	35
	12.4 SITE JORNAL PEQUENO.....	36
	12.5 SITE O MARANHENSE.....	37

## **Ex-prefeita de Chapadinha é condenada por contratação de servidores sem concurso**

A ex-prefeita de Chapadinha, Danúbia Loyane Carneiro, foi condenada por ato de improbidade administrativa, consistente em contratação irregular de servidores. As penalidades impostas à ex-gestora foram a suspensão dos direitos políticos pelo prazo de 05 (cinco) anos, aplicação de multa civil de 20 (vinte) vezes a remuneração percebida pela demandada no último mês que exerceu o cargo de Prefeita, bem como a proibição de contratar com o Poder Público pelo prazo de 03 (três) anos ou de receber benefícios ou incentivos fiscais e creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio da pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

A ação, movida pelo Ministério Público, narra que a demandada, enquanto Prefeita de Chapadinha, contratou servidores públicos sem a realização de concurso público, contrariando as normas constitucionais pertinentes ao tema, alegando exercerem cargos supostamente identificados como comissionados, requisitos não ocorridos no caso concreto para esse tipo de cargos, segundo o MP. A requerida não apresentou contestação. “Pela situação apresentada nos autos, em face da farta prova documental originada do processo que decretou a nulidade dos contratos de trabalhos de quatro servidores, entende-se que não existem razões para prolongar o término do processo com produção de outras provas ou depoimento dos ex-servidores em audiência, sendo que estes já foram ouvidos na Justiça do Trabalho e no Ministério Público”, fundamenta a sentença.

Para a Justiça, o ponto central da questão paira sobre a apuração se as condutas descritas no pedido do MP configuram violação aos princípios e dispositivos legais que regem a atuação da Administração Pública e se, conseqüentemente, ocasionaram a eventual prática de ato de improbidade administrativa. “Em suma, a conduta atribuída a requerida é que esta, agindo na qualidade de gestora municipal, realizou e manteve contratos irregulares atribuindo como cargos comissionados, fora das hipóteses de excepcional interesse público, tipificadas na Constituição Federal (...) Consta nos autos documentos que comprovam que a requerida, então Prefeita do Município de Chapadinha, contratou sem concurso público Maria Albaniza de Carvalho Melo, Cristina Gomes de Aguiar da Silva, Dourizeth dos Santos de Sales e Danubia Ferreira Silva para trabalhar no Município, exercendo diversas funções tais como Professora, Assistente de direção, auxiliar administrativo, monitora do PETI e assistente técnico”, observa.

E segue: “Estes fatos já foram devidamente reconhecidos inclusive em reclamações trabalhistas, que se constatou que os servidores tiveram seus contratos declarados nulos mantido pelo Município, por meio da Prefeitura, que, à época, tinha como Gestora da parte requerida desta ação. Farta, portanto, a prova documental juntada aos autos, e induz que a parte ré incorreu em artigo da Lei n.º 8.429/92, Lei de Improbidade Administrativa. Nesses termos, é cediço que a contratação de servidores públicos sem o devido concurso, viola os princípios da Administração Pública, tendo a Carta Constitucional consagrado, em seu artigo 37, princípios norteadores da Administração Pública, abrangendo a Administração Pública direta e indireta de quaisquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, entre os quais destacamos os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como, o da igualdade e da acessibilidade aos cargos públicos, mediante concurso público”.

### **CONTRATAÇÕES DURARAM MAIS DE TRÊS ANOS**

O Judiciário frisou que não há que se falar em contratação para atender necessidade temporária ou excepcional,

posto que a contratação sequer foi precedida de processo seletivo simplificado, não se enquadrado nas hipóteses legais de admissão desta modalidade de investidura em caráter temporário e, também, porque perdurou por mais de três anos, sendo claro que não há necessidade excepcional que perdure por lapso tão longo. “Denota-se, ainda não se tratar de cargos comissionados, pois estes são aqueles que devem ser ocupados transitoriamente por agentes públicos nomeados e exonerados livremente pela autoridade competente. Esses cargos são aqueles de livre escolha, nomeação e exoneração, de caráter provisório, destinando-se às atribuições de direção, chefia e assessoramento, podendo recair ou não em servidor efetivo do Estado”, ponderou a sentença, destacando que tais contratações vão de encontro, ainda, ao princípio da moralidade, sendo que o trato da coisa pública impõe que se pautem por parâmetros éticos e legais, incompatíveis com o favorecimento de poucos, e ao princípio da isonomia, visto que devem todos ter a mesma oportunidade de acesso ao serviço público.

“Assim, não pode o gestor público alegar que não houve prejuízo ao erário e por isso descaber as punições. Portanto, resta configurada a ilicitude da conduta da parte ré, consubstanciada na contratação por tempo determinado, em detrimento da realização de concurso público. No entanto, o presente caso demonstrou ter ocorrido dano ao erário, apesar de não ter sido devidamente quantificado, pois as sentenças trabalhistas acostada aos autos foram ilíquidas e o Ministério Público não demonstrou as eventuais execuções promovida pelos servidores citados na exordial que tiveram a declaração de nulidade de contrato reconhecida em Juízo trabalhista”, finalizou a sentença, antes de decidir pela condenação da ex-gestora.

## **Danúbia Carneiro é condenada por contratação de servidores sem concurso em Chapadinha**

A ex-prefeita de Chapadinha, Danúbia Loyane Carneiro, foi condenada por ato de improbidade administrativa, consistente em contratação irregular de servidores. As penalidades impostas à ex-gestora foram a suspensão dos direitos políticos pelo prazo de 05 (cinco) anos, aplicação de multa civil de 20 (vinte) vezes a remuneração percebida pela demandada no último mês que exerceu o cargo de Prefeita, bem como a proibição de contratar com o Poder Público pelo prazo de 03 (três) anos ou de receber benefícios ou incentivos fiscais e creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio da pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

A ação, movida pelo Ministério Público, narra que a demandada, enquanto Prefeita de Chapadinha, contratou servidores públicos sem a realização de concurso público, contrariando as normas constitucionais pertinentes ao tema, alegando exercerem cargos supostamente identificados como comissionados, requisitos não ocorridos no caso concreto para esse tipo de cargos, segundo o MP. A requerida não apresentou contestação. "Pela situação apresentada nos autos, em face da farta prova documental originada do processo que decretou a nulidade dos contratos de trabalhos de quatro servidores, entende-se que não existem razões para prolongar o término do processo com produção de outras provas ou depoimento dos ex-servidores em audiência, sendo que estes já foram ouvidos na Justiça do Trabalho e no Ministério Público", fundamenta a sentença.

Para a Justiça, o ponto central da questão paira sobre a apuração se as condutas descritas no pedido do MP configuram violação aos princípios e dispositivos legais que regem a atuação da Administração Pública e se, conseqüentemente, ocasionaram a eventual prática de ato de improbidade administrativa. "Em suma, a conduta atribuída a requerida é que esta, agindo na qualidade de gestora municipal, realizou e manteve contratos irregulares atribuindo como cargos comissionados, fora das hipóteses de excepcional interesse público, tipificadas na Constituição Federal (...) Consta nos autos documentos que comprovam que a requerida, então Prefeita do Município de Chapadinha, contratou sem concurso público Maria Albaniza de Carvalho Melo, Cristina Gomes de Aguiar da Silva, Dourizeth dos Santos de Sales e Danubia Ferreira Silva para trabalhar no Município, exercendo diversas funções tais como Professora, Assistente de direção, auxiliar administrativo, monitora do PETI e assistente técnico", observa.

E segue: "Estes fatos já foram devidamente reconhecidos inclusive em reclamações trabalhistas, que se constatou que os servidores tiveram seus contratos declarados nulos mantido pelo Município, por meio da Prefeitura, que, à época, tinha como Gestora da parte requerida desta ação. Farta, portanto, a prova documental juntada aos autos, e induz que a parte ré incorreu em artigo da Lei n.º 8.429/92, Lei de Improbidade Administrativa. Nesses termos, é cediço que a contratação de servidores públicos sem o devido concurso, viola os princípios da Administração Pública, tendo a Carta Constitucional consagrado, em seu artigo 37, princípios norteadores da Administração Pública, abrangendo a Administração Pública direta e indireta de quaisquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, entre os quais destacamos os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como, o da igualdade e da acessibilidade aos cargos públicos, mediante concurso público".

## **Juiz proíbe presidente da Câmara de Nunes Freire de acessar contas da prefeitura**

Publicado em 28 de outubro de 2020 por Clodoaldo Correa

Segue muito conturbada a situação do município de Governador Nunes Freire após a Câmara Municipal afastar o prefeito Josemar da Serraria. O juiz titular da Comarca de Nunes Freire, Flávio Fernandes Gurgel Pinheiro, proibiu o vereador e presidente da Câmara, Fernando Pereira, a acessar as contas da prefeitura.

Fernando é aliado do deputado Josimar Maranhãozinho e assumiu a prefeitura após uma duvidosa sessão que afastou o atual prefeito Josimar da Serraria (PSB).

No documento, o juiz diz que a situação é de “profunda instabilidade institucional e oficializou que o Banco do Brasil não libere o acesso a qualquer verba pública ao prefeito interino até o julgamento do pedido de liminar, sob pena de multa a instituição financeira.

## **Duarte Júnior já agrediu idosa na porta de escola em São Luís**

A vida pregressa de do deputado estadual e candidato a prefeito de São Luís, Duarte Júnior (Republicanos), foi um tanto quanto nebulosa.

O Blog do Neto Ferreira teve acesso a um documento que mostra o parlamentar foi acusado e denunciado por agredir fisicamente uma idosa.

O caso ocorreu quando Duarte era adolescente e estudava em uma escola particular da capital maranhense.

Segundo a documentação, o candidato do Republicanos teria pisoteado a vítima quando saía da unidade escolar, deixando um ferimento na idosa.

A agressão foi denunciada à Delegacia do Adolescente Infrator, que encaminhou os autos para a 2ª Vara da Infância e Juventude da Capital, iniciando assim a tramitação do processo.

Durante o andamento do caso, Duarte e os seus pais foram intimados, mas faltaram a uma audiência. Em razão disso, a delegado responsável pelo inquérito solicitou ao juiz um mandado de condução coercitiva, no qual foi autorizado.

Então, o deputado, adolescente à época, foi retirado da sala de aula e levado para a delegacia para prestar depoimento.

## **Fórum de Buriti atende remotamente durante desligamento de energia**

### **PLANTÃO EXTRAORDINÁRIO**

O juiz Galtieri Mendes de Arruda determinou a suspensão do expediente forense, o atendimento presencial e os prazos processuais dos processos físicos na Comarca de Buriti, no dia 3 de novembro de 2020. Os prazos processuais dos processos físicos que vencerem naquela data serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte. E os atos urgentes por lei serão resolvidos através do plantão judicial extraordinário em curso.

A suspensão se deve ao aviso prévio de desligamento de energia programado para o próximo dia 03/11/2020, das 9h35min às 15h35min, informado ao fórum pela Equatorial-Cemar, que acarretará a necessidade de suspensão das atividades presenciais dessa unidade jurisdicional.

Para fins de atendimento remoto, será utilizado o e-mail institucional: vara1\_bur@tjma.jus.br ou telefone do servidor plantonista. Já o atendimento pelo gabinete judicial, exclusivamente para processos conclusos, continuará a ser realizado por e-mail: gmarruda@tjma.jus.br ou por telefone (88) 99977.7078, devendo o solicitante informar: nome completo; inscrição da OAB, acaso profissional da advocacia; número do processo e identificação das partes; se a solicitação se refere a autos físicos ou eletrônicos e a descrição do pedido a que se refere o atendimento.

Os atendimentos pelo juiz poderão ser agendados, junto ao canal de atendimento do gabinete judicial, via e-mail ou por meio da secretaria judicial e realizados, pelo sistema de videoconferências do Tribunal de Justiça do Maranhão, mediante encaminhamento de link da sala virtual, no dia e horário agendados (link: <https://vc.tjma.jus.br/galtieri-e38-7bc> com nome completo do usuário, sem senha).

O plantão extraordinário na unidade jurisdicional será feito pelos servidores da secretaria: pelos telefones 98 - 98417-0744 (técnico judiciário) e 98 - 99142-9590 (oficial de Justiça).

Assessoria de Comunicação da Corregedoria  
asscom\_cgj@tjma.jus.br



## Comarca de Bequimão divulga resultados de julgamentos

O Poder Judiciário da Comarca de Bequimão, Vara Única, divulgou os resultados das sessões do Tribunal do Júri, realizadas nesta semana na unidade judicial. Os júris foram presididos pelo juiz titular Ivis Monteiro Costa e aconteceram nos dias 26 e 27 de outubro. No primeiro julgamento, o réu foi Ducivaldo do Espírito Santo, acusado de ter matado a golpes de faca a ex-companheira. Ele foi considerado culpado pelo conselho de sentença e recebeu a pena de 17 anos e meio de prisão, a ser cumprida inicialmente em regime fechado.

Narra a denúncia deste caso que no dia 08 de setembro de 2019, por volta das 23:30 horas, em uma festa no Povoado Areal, na cidade de Bequimão, Ducivaldo teria se utilizado de uma arma branca, tipo faca, para desferir um golpe pelas costas de sua ex companheira, a vítima Leudilene Cantanhede Ferreira. A ação deu-se na frente do filho pequeno do casal. A denúncia segue relatando que, após desferir a faca nas costas da vítima, o réu saiu andando do local, tomando rumo ignorado, enquanto que Leudilene foi encaminhada ao hospital, mas não resistiu à gravidade do ferimento e faleceu. Quando interrogado pela polícia, o réu confessou a prática criminosa, afirmando que o golpe de faca na vítima fora um acidente.

### A FILHA COMO VÍTIMA

No outro julgamento da semana, o réu foi José Raimundo Rodrigues Aguiar. Ele estava sendo acusado de ter matado a própria filha, de apenas dois anos de idade. Relata a denúncia que o crime ocorreu na data de 19 de Outubro de 2018, por volta das 10:00 horas, no Povoado Benfica, localidade de Bequimão. Segue narrando que José Raimundo, ao se utilizar de uma arma branca, tipo faca, teria desferido um golpe no pescoço de sua própria filha, a qual veio a óbito, conforme exame anexo ao Inquérito Policial.

A denúncia ressalta que, após ter desferido o golpe no pescoço da criança, José Raimundo evadiu-se do local, seguindo em direção a um matagal, ocasião em que tentou a prática de suicídio em cima de uma árvore, sendo impedido pelos policiais. Em depoimento, o acusado teria dito que a ação delituosa foi motivada por inconformismo com o término do relacionamento amoroso com a mulher Adriana Rodrigues Aguiar, mãe da menina e ex-companheira de José Raimundo.

Ao final do julgamento, José Raimundo Rodrigues Aguiar foi considerado culpado pelo conselho de sentença e recebeu a pena definitiva de 16 anos de prisão, a ser cumprida inicialmente em regime fechado.

Assessoria de Comunicação

Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão

asscom\_cgj@tjma.jus.br

## **Feminicídio é punido com pena de 29 anos e quatro meses de reclusão**

O Tribunal do Júri da Comarca de Grajaú condenou o réu Edivan Carneiro Macedo, pelo feminicídio de sua companheira, Neurivânia Barbosa dos Santos, em 4 de maio de 2018, na casa da vítima, na presença de um filho dela, de 12 anos. Um grande contingente de forças policiais foi mobilizado para esse júri, em o bairro vila Viana, em Formosa de Serra Negra (termo judiciário) - a 80km de Grajaú, em razão da comoção dos moradores diante do crime. A sessão começou as 8h e terminou as 20h de quarta-feira, 29.

Segundo os autos, “inconformado com o fim do casamento”, o réu se dirigiu à casa da ex-mulher com objetivo de cumprir as ameaças e morte já feitas anteriormente. Quebrou a janela do quarto do casal e invadiu a casa, e matou a vítima por enforcamento e com quatro golpes de faca. Em seguida, fugiu, deixando a vítima agonizando nos braços do filho, que dormia no quarto ao lado, e acordou no momento do crime com os gritos da mãe.

Na sessão do júri, o Conselho de Sentença confirmou, por maioria, a materialidade a consumação do homicídio em relação à vítima e acatou, também por maioria, a tese de acusação no que se refere às qualificadoras do crime - motivo fútil, emprego de asfixia e no contexto de violência doméstica e familiar em razão da condição de sexo feminino da vítima e a prática do crime na presença de descendente da mulher.

Conforme a decisão do júri popular, o réu foi condenado pelo juiz da 2ª Vara de Grajaú, Alessandro Arrais Pereira, nas penas do artigo 121, parágrafo 2º, incisos II, III e VI, combinados com artigo 121, parágrafo segundo, e 7º, inciso III, do Código Penal brasileiro, a 29 anos e quatro meses de reclusão.

A pena deverá ser cumprida em regime fechado, devendo, após o trânsito em julgado da sentença criminal, na Unidade Prisional da Comarca de Grajaú. Foi negado ao réu o direito de recorrer da sentença em liberdade, devendo permanecer preso. Atuou na denúncia o promotor de Justiça Crystian Gonzalez Boucinhas (2ª Promotoria de Justiça de Grajaú).

Assessoria de Comunicação da Corregedoria  
asscom\_cgj@tjma.jus.br

## **Município de São Luís dever reordenar espaço público no entorno da Avenida Colares Moreira**

### **REORDENAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO**

A Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís acolheu, em parte, pedidos de decisão liminar do Ministério Público (MP), para condenar o Município de São Luís a elaborar Estudo de Impacto de Vizinhança causados pelo Hiper Mateus do bairro Renascença II e demais empreendimentos em seu entorno e exigir a realização e o custeio, por sua conta, das obras públicas necessárias a assegurar o direito da sociedade quanto à circulação e à mobilidade urbana.

No pedido realizado em Ação Civil Pública, o MP alegou que, a propósito da instalação do Hiper Mateus, o Município de São Luís não avaliou e não exigiu dessa empresa a realização de obras destinadas a neutralizar os impactos urbanísticos decorrentes do empreendimento, considerando as demais atividades desenvolvidas pelo estabelecimento do entorno e seus impactos no mobiliário urbano e no trânsito da Avenida Colares Moreira e ruas vizinhas.

Na análise do caso, o juiz Douglas de Melo Martins considerou que os pedidos formulados pelo MP e pela Defensoria Pública (também entrou na ação) se originaram de tumulto recém-instaurado decorrente de ações do Poder Público Municipal de remoção de bancas e trailers localizados na Avenida Miércio Jorge, no Renascença.

### **OBRIGAÇÃO DE FAZER**

O juiz determinou que o Município de São Luís cadastre todos os ocupantes de mobiliários urbanos existentes no trecho entre o Marcus Center e o cruzamento com a Avenida Mário Meirelles, e no trecho entre a Avenida Miércio Jorge e o Hiper Mateus, e impeça a instalação de novas bancas de revista, quiosques e trailers nesses locais. O município fica impedido de conceder qualquer alvará de construção ou reforma para novos empreendimentos na mesma área, até que seja elaborado o Estudo de Impactos de Vizinhança e realizadas as obras de mobilidade e requalificação urbana necessárias no local.

Deverá ser juntado aos autos, em 15 dias, as certidões de diretrizes de todas as obras particulares construídas na região, nos últimos quatro anos, e o comprovante de que os estacionamentos e demais obras de compensação pelos impactos viários foram executadas, quanto custaram e quem pagou a quem pela execução.

O Município é obrigado, ainda, a remanejar, no prazo de cinco dias, as bancas de M. S. A. e L.J.M. para o local utilizado como estacionamento dos Shoppings Boulevard, Tropical e Monumental, em frente da calçada do shopping e em local afastado da Avenida Colares Moreira, pelo prazo de 1 ano, até que haja a requalificação urbana definitiva. E a banca de C.S.D., no prazo de dez dias corridos, para o local onde hoje está colocada a banca de M.S.A., na Rua dos Sapotis.

O município arcará com todas as providências necessárias à mudança, como a construção da base em concreto, a disponibilização de caminhões para transporte das mercadorias, dentre outras. E, ainda, realizar todos os reparos estruturais nas bancas em razão dos danos que a remoção produziu.

## AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

Em audiência de conciliação realizada em 13/06/2019, apesar de não obtido acordo, o Município de São Luís apresentou propostas da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes (SMTT) de alteração do fluxo de tráfegos e de vias no entorno do Hiper Mateus e das universidades próximas.

Na ação, o MP alegou que, a UNDB reformou e aumentou suas instalações, mas não construiu estacionamento, assim como pelos Shoppings Tropical e Monumental. Além disso, também ocorreu a ocupação indevida de canteiros centrais e vias públicas por atividades informais, como bancas de revistas e trailers de alimentação, que ocupam inclusive vias públicas como ocorre próximo à Universidade CEUMA.

Na análise da questão, o juiz constatou que o Município continua sendo “omisso e leniente com as mais diversas situações de desordem urbanística no local objeto da lide”. Ressaltou também que vem ocorrendo a instalação de novos empreendimentos sem a construção da infraestrutura correspondente.

“Se tal não bastasse, as áreas públicas do Município continuam sendo ocupadas por estacionamentos mesmo quando já revertidas ao domínio público como ocorre com o restante da Quadra 35-A situado aos fundos do Shopping Monumental, mesmo depois do julgamento definitivo do Processo nº7040/2000, que devolveu, parcialmente, ao domínio Municipal a área ilegalmente usurpada”, enfatizou o juiz na decisão.

Assessoria de Comunicação da Corregedoria  
asscom\_cgj@tjma.jus.br

## **Ex-prefeita de Chapadinha é condenada por contratação de servidores sem concurso**

A ex-prefeita de Chapadinha, Danúbia Loyane Carneiro, foi condenada por ato de improbidade administrativa, consistente em contratação irregular de servidores. As penalidades impostas à ex-gestora foram a suspensão dos direitos políticos pelo prazo de 05 (cinco) anos, aplicação de multa civil de 20 (vinte) vezes a remuneração percebida pela demandada no último mês que exerceu o cargo de Prefeita, bem como a proibição de contratar com o Poder Público pelo prazo de 03 (três) anos ou de receber benefícios ou incentivos fiscais e creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio da pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

A ação, movida pelo Ministério Público, narra que a demandada, enquanto Prefeita de Chapadinha, contratou servidores públicos sem a realização de concurso público, contrariando as normas constitucionais pertinentes ao tema, alegando exercerem cargos supostamente identificados como comissionados, requisitos não ocorridos no caso concreto para esse tipo de cargos, segundo o MP. A requerida não apresentou contestação. "Pela situação apresentada nos autos, em face da farta prova documental originada do processo que decretou a nulidade dos contratos de trabalhos de quatro servidores, entende-se que não existem razões para prolongar o término do processo com produção de outras provas ou depoimento dos ex-servidores em audiência, sendo que estes já foram ouvidos na Justiça do Trabalho e no Ministério Público", fundamenta a sentença.

Para a Justiça, o ponto central da questão paira sobre a apuração se as condutas descritas no pedido do MP configuram violação aos princípios e dispositivos legais que regem a atuação da Administração Pública e se, conseqüentemente, ocasionaram a eventual prática de ato de improbidade administrativa. "Em suma, a conduta atribuída a requerida é que esta, agindo na qualidade de gestora municipal, realizou e manteve contratos irregulares atribuindo como cargos comissionados, fora das hipóteses de excepcional interesse público, tipificadas na Constituição Federal (...) Consta nos autos documentos que comprovam que a requerida, então Prefeita do Município de Chapadinha, contratou sem concurso público Maria Albaniza de Carvalho Melo, Cristina Gomes de Aguiar da Silva, Dourizeth dos Santos de Sales e Danubia Ferreira Silva para trabalhar no Município, exercendo diversas funções tais como Professora, Assistente de direção, auxiliar administrativo, monitora do PETI e assistente técnico", observa.

CONTINUE

LENDO

EM <http://blogeduardoericeira.blogspot.com/2020/10/ex-prefeita-de-chapadinha-e-condenada.html>

## **Corregedor recebe visita do presidente do ITERMA**

O presidente do Instituto de Colonizações e Terras do Estado do Maranhão - ITERMA, Júnior Verde, visitou nesta quarta-feira, 28, o corregedor-geral da Justiça, desembargador Paulo Velten, oportunidade em que solicitou maior integração entre o Instituto e a Corregedoria Geral da Justiça - CGJ/MA na consolidação da regularização fundiária no Estado.

O presidente do ITERMA apresentou um panorama sobre a atuação do instituto e o trabalho desenvolvido ao longo dos últimos meses, e dos estudos para a revisão da Lei de Terras do Maranhão (n.º 5.315/1991). “Estamos nos colocando à disposição para trabalharmos em parceria no próximo período”, ressaltou.

Júnior Verde também parabenizou o corregedor pela eleição como o novo presidente do Fórum Fundiário do MATOPIBA, que engloba os estados do Maranhão, Piauí, Tocantins e Bahia, e busca propostas e ações para a melhoria da gestão fundiária e soluções dos conflitos pelo uso da terra na região.

O corregedor Paulo Velten afirmou que a parceria do ITERMA é importante para a questão fundiária, e ressaltou que somente com ações integradas a regularização das áreas urbana e rural do Estado vai avançar. “É isso que estamos trabalhando por meio do Núcleo de Regularização Fundiária reativado já nesta gestão”, pontuou.

Participaram da reunião, a juíza auxiliar da Corregedoria e responsável pelas Serventias Extrajudiciais, Sara Gama, e o diretor de Recursos Fundiários do ITERMA, Anderson Ferreira.

## **TRIBUNAL DO JÚRI: Femicídio é punido com pena de 29 anos e quatro meses de reclusão**

O Tribunal do Júri da Comarca de Grajaú condenou o réu Edivan Carneiro Macedo, pelo feminicídio de sua companheira, Neurivânia Barbosa dos Santos, em 4 de maio de 2018, na casa da vítima, na presença de um filho dela, de 12 anos. Um grande contingente de forças policiais foi mobilizado para esse júri, em o bairro vila Viana, em Formosa de Serra Negra (termo judiciário) - a 80km de Grajaú, em razão da comoção dos moradores diante do crime. A sessão começou as 8h e terminou as 20h de quarta-feira, 29.

Segundo os autos, “inconformado com o fim do casamento”, o réu se dirigiu à casa da ex-mulher com objetivo de cumprir as ameaças e morte já feitas anteriormente. Quebrou a janela do quarto do casal e invadiu a casa, e matou a vítima por enforcamento e com quatro golpes de faca. Em seguida, fugiu, deixando a vítima agonizando nos braços do filho, que dormia no quarto ao lado, e acordou no momento do crime com os gritos da mãe.

Na sessão do júri, o Conselho de Sentença confirmou, por maioria, a materialidade a consumação do homicídio em relação à vítima e acatou, também por maioria, a tese de acusação no que se refere às qualificadoras do crime - motivo fútil, emprego de asfixia e no contexto de violência doméstica e familiar em razão da condição de sexo feminino da vítima e a prática do crime na presença de descendente da mulher.

Conforme a decisão do júri popular, o réu foi condenado pelo juiz da 2ª Vara de Grajaú, Alessandro Arrais Pereira, nas penas do artigo 121, parágrafo 2º, incisos II, III e VI, combinados com artigo 121, parágrafo segundo, e 7º, inciso III, do Código Penal brasileiro, a 29 anos e quatro meses de reclusão.

A pena deverá ser cumprida em regime fechado, devendo, após o trânsito em julgado da sentença criminal, na Unidade Prisional da Comarca de Grajaú. Foi negado ao réu o direito de recorrer da sentença em liberdade, devendo permanecer preso. Atuou na denúncia o promotor de Justiça Crystian Gonzalez Boucinhas (2ª Promotoria de Justiça de Grajaú).

## **Réu é condenado a mais de 29 anos de reclusão por feminicídio de sua ex-esposa em Formosa da Serra Negra**

O Tribunal do Júri de Grajaú condenou, em 27 de outubro, Edivam Carneiro Macedo a 29 anos e quatro meses de reclusão pelo feminicídio de sua ex-esposa, Neurivania Barbosa dos Santos, cometido em 4 de maio de 2018, no bairro Vila Viana, no município Formosa da Serra Negra (termo judiciário da comarca).

Proferiu a sentença o juiz Alessandro Arrais Pereira. Defendidas pelo titular da 2ª Promotoria de Justiça de Grajaú, Raphaell Bruno Aragão Pereira de Oliveira, as teses do Ministério Público do Maranhão (MPMA) foram acatadas integralmente.

O MPMA considerou que o motivo do crime foi fútil, ocorreu por asfixia, por razões de sexo feminino (feminicídio) e na presença dos descendentes. Os jurados acataram integralmente a denúncia.

### CRIME

Edivam e Neurivânia tinham dois filhos, que eram crianças na época do crime. Meses antes do crime, a vítima acabou o relacionamento em função do ciúme excessivo do marido. Desde então, ele passou a persegui-la e ameaçá-la.

No dia do crime, aproximadamente às 23h30, Edivam destruiu a janela do quarto de Neurivânia, a esfaqueou e a asfixiou, quando os dois filhos do casal estavam na residência. A vítima acabou falecendo nos braços do filho mais velho.

Edivam fugiu e só se apresentou meses depois, quando já havia mandado de prisão preventiva expedido.



## **Município de São Luís dever reordenar espaço público no entorno da Avenida Colares Moreira**

A Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís acolheu, em parte, pedidos de decisão liminar do Ministério Público (MP), para condenar o Município de São Luís a elaborar Estudo de Impacto de Vizinhança causados pelo Hiper Mateus do bairro Renascença II e demais empreendimentos em seu entorno e exigir a realização e o custeio, por sua conta, das obras públicas necessárias a assegurar o direito da sociedade quanto à circulação e à mobilidade urbana.

No pedido realizado em Ação Civil Pública, o MP alegou que, a propósito da instalação do Hiper Mateus, o Município de São Luís não avaliou e não exigiu dessa empresa a realização de obras destinadas a neutralizar os impactos urbanísticos decorrentes do empreendimento, considerando as demais atividades desenvolvidas pelo estabelecimento do entorno e seus impactos no mobiliário urbano e no trânsito da Avenida Colares Moreira e ruas vizinhas.

Na análise do caso, o juiz Douglas de Melo Martins considerou que os pedidos formulados pelo MP e pela Defensoria Pública (também entrou na ação) se originaram de tumulto recém-instaurado decorrente de ações do Poder Público Municipal de remoção de bancas e trailers localizados na Avenida Miércio Jorge, no Renascença.

### **OBRIGAÇÃO DE FAZER**

O juiz determinou que o Município de São Luís cadastre todos os ocupantes de mobiliários urbanos existentes no trecho entre o Marcus Center e o cruzamento com a Avenida Mário Meirelles, e no trecho entre a Avenida Miércio Jorge e o Hiper Mateus, e impeça a instalação de novas bancas de revista, quiosques e trailers nesses locais. O município fica impedido de conceder qualquer alvará de construção ou reforma para novos empreendimentos na mesma área, até que seja elaborado o Estudo de Impactos de Vizinhança e realizadas as obras de mobilidade e requalificação urbana necessárias no local.

Deverá ser juntado aos autos, em 15 dias, as certidões de diretrizes de todas as obras particulares construídas na região, nos últimos quatro anos, e o comprovante de que os estacionamentos e demais obras de compensação pelos impactos viários foram executadas, quanto custaram e quem pagou a quem pela execução.

O Município é obrigado, ainda, a remanejar, no prazo de cinco dias, as bancas de M. S. A. e L.J.M. para o local utilizado como estacionamento dos Shoppings Boulevard, Tropical e Monumental, em frente da calçada do shopping e em local afastado da Avenida Colares Moreira, pelo prazo de 1 ano, até que haja a requalificação urbana definitiva. E a banca de C.S.D., no prazo de dez dias corridos, para o local onde hoje está colocada a banca de M.S.A., na Rua dos Sapotis.

O município arcará com todas as providências necessárias à mudança, como a construção da base em concreto, a disponibilização de caminhões para transporte das mercadorias, dentre outras. E, ainda, realizar todos os reparos estruturais nas bancas em razão dos danos que a remoção produziu.

## AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

Em audiência de conciliação realizada em 13/06/2019, apesar de não obtido acordo, o Município de São Luís apresentou propostas da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes (SMTT) de alteração do fluxo de tráfegos e de vias no entorno do Hiper Mateus e das universidades próximas.

Na ação, o MP alegou que, a UNDB reformou e aumentou suas instalações, mas não construiu estacionamento, assim como pelos Shoppings Tropical e Monumental. Além disso, também ocorreu a ocupação indevida de canteiros centrais e vias públicas por atividades informais, como bancas de revistas e trailers de alimentação, que ocupam inclusive vias públicas como ocorre próximo à Universidade CEUMA.

Na análise da questão, o juiz constatou que o Município continua sendo “omisso e leniente com as mais diversas situações de desordem urbanística no local objeto da lide”. Ressaltou também que vem ocorrendo a instalação de novos empreendimentos sem a construção da infraestrutura correspondente.

“Se tal não bastasse, as áreas públicas do Município continuam sendo ocupadas por estacionamentos mesmo quando já revertidas ao domínio público como ocorre com o restante da Quadra 35-A situado aos fundos do Shopping Monumental, mesmo depois do julgamento definitivo do Processo nº7040/2000, que devolveu, parcialmente, ao domínio Municipal a área ilegalmente usurpada”, enfatizou o juiz na decisão.

## **Torrando dinheiro público com viagem desnecessária, Bolsonaro vem ao Maranhão inaugurar trecho de 5 km de asfalto restaurado**

O presidente Jair Bolsonaro (sem partido) mobilizou aviões, recursos da União e um vasto aparato de segurança para inaugurar no Maranhão, 5 Km de asfalto da BR-135, trecho restaurado entre o Km 37 e o Km 32 da rodovia.

Logo que desembarcou no Aeroporto Internacional Cunha Machado, em São Luís, na manhã desta quinta-feira, 29, Bolsonaro levou um susto ao tropeçar e quase cair diante dos apoiadores maranhenses. Em poucos minutos, o episódio acabou virando meme na internet.

“Foi só chegar no Maranhão que o Bolsonaro começou a cair”, brincou um internauta.

Em São Luís, Bolsonaro foi recepcionado por uma comitiva de parlamentares maranhenses ligados a velhos grupos políticos locais.

Entre eles, o deputado federal Aluísio Mendes (PSC), que foi segurança pessoal de José Sarney e secretário de Segurança no governo Roseana Sarney (MDB) e o deputado federal Edilázio Júnior (PSD), genro de Nelma Sarney, cunhada do oligarca maranhense que foi apelidado de ‘Ricolázio’ ao ser flagrado criticando a presença de pessoas pobres, de “classe C”, na Península da Ponta D’Areia, metro quadrado mais cara de São Luís.

Quem também fez questão de sair na foto com Bolsonaro foi o senador Roberto Rocha (PSDB). Filho de Luiz Rocha, ex-governador que foi aliado do grupo Sarney, o tucano foi eleito pegando carona na campanha de Flávio Dino (PCdoB), comunista que derrotou a família Sarney e atualmente é um dos principais desafetos de Bolsonaro no plano nacional.

## **Júnior Verde visita corregedor-geral da Justiça**

Júnior Verde solicitou maior integração entre o Instituto e a Corregedoria Geral da Justiça

Na última quarta-feira, o presidente do Instituto de Colonizações e Terras do Estado do Maranhão - ITERMA, Júnior Verde, esteve reunido com o corregedor-geral da Justiça, desembargador Paulo Velten.

Na ocasião, Júnior Verde solicitou maior integração entre o Instituto e a Corregedoria Geral da Justiça - CGJ/MA, na consolidação da regularização fundiária no Estado. Apresentou ainda um panorama sobre a atuação do instituto e o trabalho desenvolvido ao longo dos últimos meses, e dos estudos para a revisão da Lei de Terras do Maranhão (n.º 5.315/1991).

Júnior Verde aproveitou a oportunidade para parabenizar o corregedor por ter vencido as eleições para presidente do Fórum Fundiário do MATOPIBA, que engloba os estados do Maranhão, Piauí, Tocantins e Bahia; e busca propostas e ações para a melhoria da gestão fundiária e soluções dos conflitos pelo uso da terra na região.

O corregedor Paulo Velten afirmou que a parceria do ITERMA é importante para a questão fundiária, e ressaltou que somente com ações integradas a regularização das áreas urbana e rural do Estado vai avançar.

Estiveram presentes na reunião também: a juíza auxiliar da Corregedoria e responsável pelas Serventias Extrajudiciais, Sara Gama; e o diretor de Recursos Fundiários do ITERMA, Anderson Ferreira.

## **Ex-prefeita de Chapadinha, Danúbia Carneiro, é condenada por contratação de servidores sem concurso**

Publicado em outubro 29, 2020 por Paulo Roberto

A Justiça condena Danúbia Carneiro por malversação em recursos da saúde. A ex-prefeita de Chapadinha, Danúbia Loyane Carneiro, foi condenada por ato de improbidade administrativa, consistente em contratação irregular de servidores. A ação, movida pelo Ministério Público, narra que a demandada, enquanto Prefeita de Chapadinha, contratou servidores públicos sem a realização de concurso público, contrariando as normas constitucionais pertinentes ao tema, alegando exercerem cargos supostamente identificados como comissionados, requisitos não ocorridos no caso concreto para esse tipo de cargos, segundo o MP.

Segundo o MP, a requerida não apresentou contestação. “Pela situação apresentada nos autos, em face da farta prova documental originada do processo que decretou a nulidade dos contratos de trabalhos de quatro servidores, entende-se que não existem razões para prolongar o término do processo com produção de outras provas ou depoimento dos ex-servidores em audiência, sendo que estes já foram ouvidos na Justiça do Trabalho e no Ministério Público”, fundamenta a sentença.

Consta nos autos documentos que comprovam que a requerida, então Prefeita do Município de Chapadinha, contratou sem concurso público Maria Albaniza de Carvalho Melo, Cristina Gomes de Aguiar da Silva, Dourizeth dos Santos de Sales e Danubia Ferreira Silva para trabalhar no Município, exercendo diversas funções tais como Professora, Assistente de direção, auxiliar administrativo, monitora do PETI e assistente técnico”, observa.

O Judiciário frisou que não há que se falar em contratação para atender necessidade temporária ou excepcional, posto que a contratação sequer foi precedida de processo seletivo simplificado, não se enquadrando nas hipóteses legais de admissão desta modalidade de investidura em caráter temporário e, também, porque perdurou por mais de três anos, sendo claro que não há necessidade excepcional que perdure por lapso tão longo.

As penalidades impostas à ex-gestora foram a suspensão dos direitos políticos pelo prazo de 05 (cinco) anos, aplicação de multa civil de 20 (vinte) vezes a remuneração percebida pela demandada no último mês que exerceu o cargo de Prefeita, bem como a proibição de contratar com o Poder Público pelo prazo de 03 (três) anos ou de receber benefícios ou incentivos fiscais e creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio da pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

## **Réu é condenado a mais de 29 anos de reclusão por feminicídio de sua ex-esposa**

O Tribunal do Júri de Grajaú condenou, em 27 de outubro, Edivam Carneiro Macedo a 29 anos e quatro meses de reclusão pelo feminicídio de sua ex-esposa, Neurivania Barbosa dos Santos, cometido em 4 de maio de 2018, no bairro Vila Viana, no município Formosa da Serra Negra (termo judiciário da comarca).

Proferiu a sentença o juiz Alessandro Arrais Pereira. Defendidas pelo titular da 2ª Promotoria de Justiça de Grajaú, Raphaell Bruno Aragão Pereira de Oliveira, as teses do Ministério Público do Maranhão (MPMA) foram acatadas integralmente.

O MPMA considerou que o motivo do crime foi fútil, ocorreu por asfixia, por razões de sexo feminino (feminicídio) e na presença dos descendentes. Os jurados acataram integralmente a denúncia.

### CRIME

Edivam e Neurivânia tinham dois filhos, que eram crianças na época do crime. Meses antes do crime, a vítima acabou o relacionamento em função do ciúme excessivo do marido. Desde então, ele passou a persegui-la e ameaçá-la.

No dia do crime, aproximadamente às 23h30, Edivam destruiu a janela do quarto de Neurivânia, a esfaqueou e a asfixiou, quando os dois filhos do casal estavam na residência. A vítima acabou falecendo nos braços do filho mais velho.

Edivam fugiu e só se apresentou meses depois, quando já havia mandado de prisão preventiva expedido.

## STJ mantém suspensão de rejeição de contas de cidade do Maranhão

29 de outubro de 2020, 11h52

O ministro Humberto Martins, presidente do Superior Tribunal de Justiça, indeferiu nesta quarta-feira (28/10) o pedido da Câmara de Vereadores de Marajá do Sena (MA) para suspender uma decisão do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA) sobre as contas do município referentes a 2009 e 2010.

A cidade de Marajá do Sena (MA) virou tema de decisão do presidente do STJ

Reprodução

Os vereadores reprovaram a prestação de contas do ex-prefeito Manoel Edivan Oliveira da Costa, mas, citando irregularidades nessa decisão, a corte estadual suspendeu os efeitos do decreto legislativo que desaprovou as contas.

A Câmara de Marajá do Sena alegou no pedido de suspensão dirigido ao STJ que a decisão do TJ-MA violou a competência constitucional outorgada ao Poder Legislativo municipal, causando lesão à ordem pública administrativa. Além disso, sustentou que o tribunal foi levado ao erro por informações equivocadas sobre o processo.

No entendimento do ministro, porém, os argumentos da Câmara em favor da suspensão da liminar abordam questões eminentemente jurídicas, o que inviabiliza o pedido. Humberto Martins afirmou que o pedido de suspensão não é o instrumento adequado para se verificar o acerto ou o desacerto de decisões judiciais, "ainda que na hipótese de o magistrado ter sido induzido em erro, como sugere a requerente".

O presidente do STJ lembrou que a Lei 8.437/1992, que disciplina esse tipo de pedido, é clara ao estabelecer que a suspensão de decisões judiciais deve ocorrer apenas em casos de manifesto interesse público e para evitar grave lesão à ordem, à saúde, à economia e à segurança públicas.

"Mais que a mera alegação da ocorrência de cada uma dessas situações, é necessária a efetiva comprovação do dano apontado", destacou Humberto Martins, ao avaliar que a Câmara de Marajá do Sena não demonstrou claramente lesão aos bens jurídicos tutelados pela Lei 8.437/1992.

Sobre a alegação de possível perpetuação da decisão impugnada e de eventual efeito multiplicador em outros processos, o ministro disse que também não houve comprovação. Ele argumentou que é preciso demonstrar a situação com base em fatos, e não em meras conjecturas acerca de possíveis efeitos. Com informações da assessoria de imprensa do STJ.

## **Justiça determina que seja mantida interdição parcial do Terminal da Praia Grande em São Luís**

Há mais de um ano, a estrutura do principal terminal da capital opera com limitações.  
Por G1 MA — São Luís

29/10/2020 12h29 Atualizado há 5 horas

Justiça determina que seja mantida a interdição parcial do Terminal de Integração da Praia Grande, em São Luís. Há mais de um ano, a estrutura do principal terminal da capital opera com limitações.

Os problemas começaram quando os terminais passaram a serem administrados pelas empresas de ônibus em 2016. Na audiência dessa quarta-feira (28) o juiz da Vara de Interesses Difusos e Coletivos, Douglas Martins, ouviu consórcio, a prefeitura e a Defesa Civil Estadual e Municipal para saber se a estrutura deveria ser totalmente interditada.

Após duas horas de audiência, todas as partes trouxeram alegações técnicas de que o terminal pode funcionar parcialmente, com isolamento nas áreas de obra, para que os passageiros fiquem longe de estruturas com problemas.

Durante a audiência, representantes das empresas de transporte que administram o terminal, informaram que já começaram as obras no local e que o prazo de entrega é até 31 de dezembro deste ano.



## **Ex-prefeita de Chapadinha é condenada por contratação de servidores sem concurso**

Penalidades impostas à ex-gestora foram a suspensão dos direitos políticos pelo prazo de cinco anos, aplicação de multa civil de 20 vezes a remuneração percebida.

DIVULGAÇÃO / CGJ-MA

29/10/2020 às 14h07

CHAPADINHA - A ex-prefeita de Chapadinha, Danúbia Loyane Carneiro, foi condenada por ato de improbidade administrativa, consistente em contratação irregular de servidores. As penalidades impostas à ex-gestora foram a suspensão dos direitos políticos pelo prazo de cinco anos, aplicação de multa civil de 20 vezes a remuneração percebida pela demandada no último mês que exerceu o cargo de Prefeita, bem como a proibição de contratar com o Poder Público pelo prazo de três anos ou de receber benefícios ou incentivos fiscais e creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio da pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

A ação, movida pelo Ministério Público do Maranhão (MP-MA), narra que a demandada, enquanto Prefeita de Chapadinha, contratou servidores públicos sem a realização de concurso público, contrariando as normas constitucionais pertinentes ao tema, alegando exercerem cargos supostamente identificados como comissionados, requisitos não ocorridos no caso concreto para esse tipo de cargos, segundo o MP-MA. A requerida não apresentou contestação. "Pela situação apresentada nos autos, em face da farta prova documental originada do processo que decretou a nulidade dos contratos de trabalhos de quatro servidores, entende-se que não existem razões para prolongar o término do processo com produção de outras provas ou depoimento dos ex-servidores em audiência, sendo que estes já foram ouvidos na Justiça do Trabalho e no Ministério Público", fundamenta a sentença.

Para a Justiça, o ponto central da questão paira sobre a apuração se as condutas descritas no pedido do MP configuram violação aos princípios e dispositivos legais que regem a atuação da Administração Pública e se, conseqüentemente, ocasionaram a eventual prática de ato de improbidade administrativa. "Em suma, a conduta atribuída a requerida é que esta, agindo na qualidade de gestora municipal, realizou e manteve contratos irregulares atribuindo como cargos comissionados, fora das hipóteses de excepcional interesse público, tipificadas na Constituição Federal (...) Consta nos autos documentos que comprovam que a requerida, então Prefeita do Município de Chapadinha, contratou sem concurso público Maria Albaniza de Carvalho Melo, Cristina Gomes de Aguiar da Silva, Dourizeth dos Santos de Sales e Danubia Ferreira Silva para trabalhar no Município, exercendo diversas funções tais como Professora, Assistente de direção, auxiliar administrativo, monitora do Peti e assistente técnico", observa.

CONTINUE

LENDO

EM <https://imirante.com/chapadinha/noticias/2020/10/29/ex-prefeita-de-chapadinha-e-condenada-por-contratacao-de-servidores-sem-concurso.shtml>

## **Acusado de feminicídio no Maranhão é condenado há mais de 29 anos de prisão**

Edivan Carneiro Macedo matou sua companheira com enforcamento e quatro golpes de faca, na presença de um dos filhos, por não se conformar com o fim do relacionamento.

DIVULGAÇÃO / CGJ-MA

29/10/2020 às 14h25

GRAJAÚ - O Tribunal do Júri da Comarca de Grajaú condenou o réu Edivan Carneiro Macedo, pelo feminicídio de sua companheira, Neurivânia Barbosa dos Santos, registrado em 4 de maio de 2018, na casa da vítima, na presença de um filho dela, de 12 anos.

Um grande contingente de forças policiais foi mobilizado para o júri, que foi realizado no bairro Vila Viana, em Formosa de Serra Negra (termo judiciário), a 80 km de Grajaú, em razão da comoção dos moradores diante do crime. A sessão começou as 8h e terminou as 20h de quarta-feira (28).

Segundo os autos, “inconformado com o fim do casamento”, o réu se dirigiu à casa da ex-mulher com objetivo de cumprir as ameaças e morte já feitas anteriormente. Quebrou a janela do quarto do casal e invadiu a casa, e matou a vítima por enforcamento e com quatro golpes de faca. Em seguida, fugiu, deixando a vítima agonizando nos braços do filho, que dormia no quarto ao lado, e acordou no momento do crime com os gritos da mãe.

Na sessão do júri, o Conselho de Sentença confirmou, por maioria, a materialidade a consumação do homicídio em relação à vítima e acatou, também por maioria, a tese de acusação no que se refere às qualificadoras do crime - motivo fútil, emprego de asfixia e no contexto de violência doméstica e familiar em razão da condição de sexo feminino da vítima e a prática do crime na presença de descendente da mulher.

Playvolume00:00/00:47imiranteTruvid

Conforme a decisão do júri popular, o réu foi condenado pelo juiz da 2ª Vara de Grajaú, Alessandro Arrais Pereira, nas penas do artigo 121, parágrafo 2º, incisos II, III e VI, combinados com artigo 121, parágrafo segundo, e 7º, inciso III, do Código Penal brasileiro, a 29 anos e quatro meses de reclusão.

A pena deverá ser cumprida em regime fechado, devendo, após o trânsito em julgado da sentença criminal, na Unidade Prisional da Comarca de Grajaú. Foi negado ao réu o direito de recorrer da sentença em liberdade, devendo permanecer preso. Atuou na denúncia o promotor de Justiça Crystian Gonzalez Boucinhas (2ª Promotoria de Justiça de Grajaú).

## Inscrições para a Semana Nacional vão até esta sexta-feira (30)

Núcleo de Solução de Conflitos do TJMA coordena o evento no Maranhão  
29/10/2020 às 14h24

São Luís - A população maranhense tem até esta sexta-feira, dia 30 de outubro, para indicar processos e questões pré-processuais (sem ação judicial) para a pauta da XV Semana Nacional de Conciliação. O evento acontecerá no período de 30 de novembro a 4 de dezembro de 2020.

No Maranhão, a Semana é organizada pelo Núcleo de Solução de Conflitos do Tribunal de Justiça do Maranhão (Nupemec/TJMA), presidido pelo desembargador José Luiz Almeida e coordenado pelo juiz Alexandre Abreu.

Promovida anualmente pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) em parceria com os tribunais, a iniciativa visa incentivar a solução de conflitos por meio do diálogo, do acordo, com vistas à pacificação social. A edição deste ano terá como tema “Conciliação: menos conflito, mais resultado”.

O presidente do Nupemec/TJMA, desembargador José Luiz Almeida, ressalta a importância do envolvimento de todos os atores do sistema de Justiça e das instituições e empresas parceiras, para o sucesso da iniciativa, com vistas à solução rápida, simples e pacífica de conflitos da população.

“Contamos com a participação e o engajamento de servidores, juízes, empresas e instituições parceiras para alcançarmos êxito em mais uma edição da Semana Nacional de Conciliação. Estamos nos preparando para atendermos, da melhor forma possível, a população na SNC 2020”, pontuou o desembargador.

**Serviços**  
Durante a SNC 2020, os cidadãos poderão solucionar demandas processuais, em qualquer estágio (fase inicial, em instrução, com sentença, com recurso no Tribunal, em fase de cumprimento de sentença - execução) e demandas pré-processuais (sem ação judicial), desde que haja interesse de uma ou ambas as partes do conflito pela realização de acordo homologado judicialmente.

Podem ser resolvidas questões cíveis e de família, tais como: divórcio, pensão alimentícia, reconhecimento de paternidade, guarda de filhos, divisão de bens; problemas de vizinhança; negociação de dívidas, inclusive com a possibilidade de pagamento com cartão de crédito.

CONTINUE

LENDO

EM <https://imirante.com/oestadoma/noticias/2020/10/29/inscicoes-para-a-semana-nacional-va-ate-esta-sexta-feira-30/>

## **Ex-prefeita de Chapadinha é condenada por contratação de servidores sem concurso**

A ex-prefeita de Chapadinha, Danúbia Loyane Carneiro, foi condenada por ato de improbidade administrativa, consistente em contratação irregular de servidores

Fonte: CGJ-MA

Data de publicação: 29/10/2020

A ex-prefeita de Chapadinha, Danúbia Loyane Carneiro, foi condenada por ato de improbidade administrativa, consistente em contratação irregular de servidores. As penalidades impostas à ex-gestora foram a suspensão dos direitos políticos pelo prazo de 05 (cinco) anos, aplicação de multa civil de 20 (vinte) vezes a remuneração percebida pela demandada no último mês que exerceu o cargo de Prefeita, bem como a proibição de contratar com o Poder Público pelo prazo de 03 (três) anos ou de receber benefícios ou incentivos fiscais e creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio da pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

A ação, movida pelo Ministério Público, narra que a demandada, enquanto Prefeita de Chapadinha, contratou servidores públicos sem a realização de concurso público, contrariando as normas constitucionais pertinentes ao tema, alegando exercerem cargos supostamente identificados como comissionados, requisitos não ocorridos no caso concreto para esse tipo de cargos, segundo o MP. A requerida não apresentou contestação. “Pela situação apresentada nos autos, em face da farta prova documental originada do processo que decretou a nulidade dos contratos de trabalhos de quatro servidores, entende-se que não existem razões para prolongar o término do processo com produção de outras provas ou depoimento dos ex-servidores em audiência, sendo que estes já foram ouvidos na Justiça do Trabalho e no Ministério Público”, fundamenta a sentença.

CONTINUE LENDO

EM <https://jornalpequeno.com.br/2020/10/29/ex-prefeita-de-chapadinha-e-condenada-por-contratacao-de-servidores-sem-concurso/>

## **Condenado a mais de 29 anos de prisão homem que matou a ex-mulher na frente do filho**

Crime aconteceu no mês de maio de 2018, dentro da casa da vítima.

Fonte: Aidê Rocha

Data de publicação: 29/10/2020

Durante toda a quarta-feira (28), foi realizado o julgamento de Edivan Carneiro Macedo, de 43 anos, acusado pelo feminicídio de sua ex-mulher, Neurivania Barbosa dos Santos, crime ocorrido no dia 4 de maio de 2018, na cidade de Formosa da Serra Negra. Ele foi condenado a 29 anos e quatro meses de prisão. A pena será cumprida, inicialmente, em regime fechado na Unidade Prisional de Grajaú.

O juiz Alessandro Arrais Pereira, titular da 2ª Vara da Comarca de Grajaú, negou o direito de o réu recorrer da decisão em liberdade. O crime, que ocorreu na residência da vítima, no bairro Vila Viana, chocou os moradores do município.

O casal estava separado, mas o homem não aceitava o fim do relacionamento. A mulher, inclusive, já havia registrado três Boletins de Ocorrências contra o ex-marido, em razão das ameaças feitas por ele.

A professora Neuri, como era conhecida na cidade, foi morta, conforme consta nos autos do Ministério Público, por asfixia e quatro golpes de facas. Edivan teria quebrado a janela do quarto, invadiu o local para cometer o crime e fugiu em seguida.

O filho do ex-casal, de 12 anos, dormia no cômodo ao lado e acordou ao ouvir a mãe pedindo socorro quando estava sendo agredida. Ela morreu no colo do garoto.

O autor só foi preso quatro meses depois e confessou o crime. Ele se entregou na Delegacia de Barra do Corda, após negociação do seu advogado e seus familiares.

## **Prefeitura de São Luís deve reordenar espaço no entorno da Av. Colares Moreira**

O MP afirma que o município de São Luís não avaliou e exigiu do Grupo Mateus realização de obras destinadas a neutralizar os impactos urbanísticos

Fonte: Da redação com CGJ

Data de publicação: 29/10/2020

A Justiça determinou que a prefeitura de São Luís realize Estudo de Impacto de Vizinhança causados pelo Hiper Mateus do bairro Renascença II e demais empreendimentos em seu entorno e exija a realização e o custeio, por sua conta, das obras públicas necessárias a assegurar o direito da sociedade quanto à circulação e à mobilidade urbana.

Em uma ação civil pública, o Ministério Público (MP) alegou que, a propósito da instalação do Hiper Mateus, o Município de São Luís não avaliou e não exigiu dessa empresa a realização de obras destinadas a neutralizar os impactos urbanísticos decorrentes do empreendimento, considerando as demais atividades desenvolvidas pelo estabelecimento do entorno e seus impactos no mobiliário urbano e no trânsito da Avenida Colares Moreira e ruas vizinhas.

A Justiça considerou que os pedidos formulados pelo MP e pela Defensoria Pública se originaram de tumulto recém-instaurado decorrente de ações do Poder Público Municipal de remoção de bancas e trailers localizados na Avenida Miércio Jorge, no Renascença.

O juiz determinou que o Município de São Luís cadastre todos os ocupantes de mobiliários urbanos existentes no trecho entre o Marcus Center e o cruzamento com a Avenida Mário Meirelles, e no trecho entre a Avenida Miércio Jorge e o Hiper Mateus, e impeça a instalação de novas bancas de revista, quiosques e trailers nesses locais. O município fica impedido de conceder qualquer alvará de construção ou reforma para novos empreendimentos na mesma área, até que seja elaborado o Estudo de Impactos de Vizinhança e realizadas as obras de mobilidade e requalificação urbana necessárias no local.

Deverá ser juntado aos autos, em 15 dias, as certidões de diretrizes de todas as obras particulares construídas na região, nos últimos quatro anos, e o comprovante de que os estacionamentos e demais obras de compensação pelos impactos viários foram executadas, quanto custaram e quem pagou a quem pela execução.

O Município é obrigado, ainda, a remanejar, no prazo de cinco dias, as bancas de M. S. A. e L.J.M. para o local utilizado como estacionamento dos Shoppings Boulevard, Tropical e Monumental, em frente da calçada do shopping e em local afastado da Avenida Colares Moreira, pelo prazo de 1 ano, até que haja a requalificação urbana definitiva. E a banca de C.S.D., no prazo de dez dias corridos, para o local onde hoje está colocada a banca de M.S.A., na Rua dos Sapotis.

O município arcará com todas as providências necessárias à mudança, como a construção da base em concreto, a disponibilização de caminhões para transporte das mercadorias, dentre outras. E, ainda, realizar todos os reparos estruturais nas bancas em razão dos danos que a remoção produziu.

## AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

Em audiência de conciliação realizada em 13/06/2019, apesar de não obtido acordo, o Município de São Luís apresentou propostas da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes (SMTT) de alteração do fluxo de tráfegos e de vias no entorno do Hiper Mateus e das universidades próximas.

Na ação, o MP alegou que, a UNDB reformou e aumentou suas instalações, mas não construiu estacionamento, assim como pelos Shoppings Tropical e Monumental. Além disso, também ocorreu a ocupação indevida de canteiros centrais e vias públicas por atividades informais, como bancas de revistas e trailers de alimentação, que ocupam inclusive vias públicas como ocorre próximo à Universidade CEUMA.

Na análise da questão, o juiz constatou que o Município continua sendo “omisso e leniente com as mais diversas situações de desordem urbanística no local objeto da lide”. Ressaltou também que vem ocorrendo a instalação de novos empreendimentos sem a construção da infraestrutura correspondente.

“Se tal não bastasse, as áreas públicas do Município continuam sendo ocupadas por estacionamentos mesmo quando já revertidas ao domínio público como ocorre com o restante da Quadra 35-A situado aos fundos do Shopping Monumental, mesmo depois do julgamento definitivo do Processo nº7040/2000, que devolveu, parcialmente, ao domínio Municipal a área ilegalmente usurpada”, enfatizou o juiz na decisão.

## **Ex-prefeita de Chapadinha é condenada por contratação de servidores sem concurso**

Ex-prefeita de Chapadinha é condenada por contratação de servidores sem concurso

A ex-prefeita de Chapadinha, Danúbia Loyane Carneiro, foi condenada por ato de improbidade administrativa em contratação irregular de servidores.

De acordo com a denúncia, enquanto prefeita da cidade, Danúbia contratou servidores públicos sem a realização de concurso público, contrariando as normas constitucionais, alegando que exerciam cargos supostamente identificados como comissionados. A ex-prefeita não apresentou contestação.

Para a Justiça, o ponto central da questão paira sobre a apuração se as condutas descritas no pedido do MP configuram violação aos princípios e dispositivos legais que regem a atuação da Administração Pública e se, conseqüentemente, ocasionaram a eventual prática de ato de improbidade administrativa.

### **CONTRATAÇÕES DURARAM MAIS DE TRÊS ANOS**

O Judiciário frisou que não há que se falar em contratação para atender necessidade temporária ou excepcional, posto que a contratação sequer foi precedida de processo seletivo simplificado, não se enquadrado nas hipóteses legais de admissão desta modalidade e, também, porque perdurou por mais de três anos, sendo claro que não há necessidade excepcional que perdure por lapso tão longo.

“Denota-se, ainda não se tratar de cargos comissionados, pois estes são aqueles que devem ser ocupados transitoriamente por agentes públicos nomeados e exonerados livremente pela autoridade competente. Esses cargos são aqueles de livre escolha, nomeação e exoneração, de caráter provisório, destinando-se às atribuições de direção, chefia e assessoramento, podendo recair ou não em servidor efetivo do Estado”, ponderou a sentença.

“Assim, não pode o gestor público alegar que não houve prejuízo ao erário e por isso descaber as punições. Portanto, resta configurada a ilicitude da conduta da parte ré, consubstanciada na contratação por tempo determinado, em detrimento da realização de concurso público. No entanto, o presente caso demonstrou ter ocorrido dano ao erário, apesar de não ter sido devidamente quantificado, pois as sentenças trabalhistas acostada aos autos foram ilíquidas e o Ministério Público não demonstrou as eventuais execuções promovida pelos servidores citados na exordial que tiveram a declaração de nulidade de contrato reconhecida em Juízo trabalhista”, finalizou a sentença, antes de decidir pela condenação da ex-gestora.

As penalidades impostas à ex-gestora foram a suspensão dos direitos políticos pelo prazo de 5 anos; aplicação de multa civil de 20 vezes a remuneração percebida pela demandada no último mês que exerceu o cargo de prefeita; bem como a proibição de contratar com o Poder Público pelo prazo de 3 anos ou de receber benefícios ou incentivos fiscais e creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio da pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



## **Homem que matou ex-esposa a facadas quando estava dormindo é condenado a cumprir 29 anos de prisão**

Por Alexia Reis 29/10/2020

O Tribunal do Júri de Grajaú condenou Edivam Carneiro Macedo, a 29 anos e quatro meses de reclusão pelo feminicídio de sua ex-esposa, Neurivania Barbosa dos Santos, cometido em 4 de maio de 2018, no município Formosa da Serra Negra, a 482 quilômetros da capital maranhense.

Edivam teria invadido a casa de sua ex-esposa, e desferido vários golpes de faca enquanto ela ainda dormia. Os filhos da vítima teriam acordado com os gritos de socorro da mãe, e presenciado o assassinato. Logo após o crime, Edivam fugiu para a região do povoado “Limpeza”, onde ficou escondido alguns dias e em seguida foi para o Distrito Federal. Edivam e Neurivânia tinham dois filhos, que eram crianças à época do crime.

Edivam terá que cumprir 29 anos e quatro meses de reclusão pelo crime de feminicídio. O Ministério Público do Maranhão considerou que o motivo do crime foi fútil, ocorreu por asfixia, por razões de sexo feminino (feminicídio) e na presença dos filhos. A sentença foi proferida pelo juiz Alessandro Arrais Pereira.

## **Abertas inscrições para especialização em Direito Público fruto de parceria entre Assembleia, Esmam e Uema**

Especialização é destinada a profissionais graduados em qualquer área do conhecimento

Estão abertas as inscrições para o curso de especialização Lato sensu em Direito Público, promovido pela Universidade Estadual do Maranhão (Uema), em parceria com a Assembleia Legislativa do Maranhão e a Escola Superior da Magistratura (Esmam). Serão ofertadas 25 vagas para os servidores da Casa. As inscrições são gratuitas e os interessados têm até o dia 13 de novembro para se inscrever.

A especialização é destinada a profissionais graduados em qualquer área do conhecimento, vinculados aos quadros funcionais do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) e da Assembleia Legislativa. A duração é de 18 meses.

Para se inscrever, os candidatos deverão preencher e enviar o formulário de inscrição online disponível no endereço eletrônico <sis.sig.uema.br/sigaa/public>, no Menu "Processos Seletivos - Lato sensu". Deverão ser anexados ao formulário, em formato PDF, os seguintes documentos:

Cópia do diploma de graduação reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) ou declaração/certidão de conclusão de curso expedida pelo setor competente;

Cópia do histórico escolar de graduação;

Cópia da carteira de identidade e CPF;

Cópia do comprovante de residência;

Curriculum vitae atualizado;

Cópia de comprovante de vínculo profissional nos quadros funcionais do TJMA ou da ALEMA e declaração de tempo de efetivo exercício;

Memorial descritivo elaborado pelo candidato, com até três laudas, apresentando uma síntese do percurso profissional e acadêmico, além da exposição de motivos para participar da especialização.

Clique aqui e acesse a íntegra do edital.

## **Homem é condenado a mais de 29 anos de prisão por feminicídio**

Edivam Carneiro Macedo foi condenado a 29 anos e quatro meses de reclusão pelo feminicídio de sua ex-esposa, Neurivania Barbosa dos Santos

Por: Da Redação

29 de Outubro de 2020

Na última terça-feira (27), o Tribunal do Júri de Grajaú condenou Edivam Carneiro Macedo a 29 anos e quatro meses de reclusão pelo feminicídio de sua ex-esposa, Neurivania Barbosa dos Santos, cometido em 4 de maio de 2018, no bairro Vila Viana, no município Formosa da Serra Negra, cidade a 480 km de distância de São Luís.

### **PUBLICIDADE**

De acordo com o MP/MA, Edivam e Neurivânia tinham dois filhos, que na época do crime, eram crianças. Meses antes do crime, Neurivânia chegou a terminar o relacionamento em função do ciúme do marido. Mas ele a perseguiu e a ameaçou.

No dia do crime, às 23h30, o acusado destruiu a janela do quarto de Neurivânia, a esfaqueou e a asfixiou, na frente dos dois filhos do casal que estavam na residência. A vítima morreu nos braços do filho mais velho.

Após o isso, Edivam fugiu e só se apresentou meses depois, quando o mandado de prisão preventiva já havia sido expedido.

O MPMA considerou que o motivo do crime foi fútil, por razões de sexo feminino (feminicídio) e na presença dos descendentes os jurados acataram integralmente a denúncia.

## **TJMA recebe doações de colchões e mosquiteiros**

**29/10/2020 00:01:28**

O Tribunal de Justiça do Maranhão, através da Fundação da Cidadania e Justiça, está solicitando a doação de colchões e mosquiteiros para a Casa da Criança.

Atualmente a Casa abriga 20 crianças e está com uma defasagem de colchões e mosquiteiros.

Diante da necessidade e contando com a sensibilidade na semana do Dia das Crianças, a Fundação da Cidadania e Justiça solicita apoio dos magistrados e servidores nessa campanha.

A entrega pode ser feita na própria Fundação (Rua Inácio Xavier de Carvalho, s/n São Francisco CEP: 65.076 360), atrás do Hotel Abbeville.

Informações pelo (98) 99154 5281

### **CASA DA CRIANÇA**

A Casa da Criança Menino Jesus é um dos projetos especiais mantidos, desde 1997, pelo Poder Judiciário do Maranhão. As crianças assistidas ficam sob os cuidados de uma equipe multidisciplinar formada por monitores e profissionais de diversas áreas.

A instituição é mantida pelo Poder Judiciário para atender crianças vítimas de maus tratos ou em situação de abandono. Ela acolhe e encaminha crianças para adoção ou promove a reinserção delas nas famílias de origem.

O órgão presta atendimento de acordo com os princípios estabelecidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), como preservação dos vínculos familiares e integração em família substituta - quando os recursos para manter a criança na família de origem são esgotados.

Foi a primeira casa de passagem para crianças em situações de vulnerabilidade social mantida pelo Poder Judiciário no país. O abrigo possui estrutura semelhante ao de um ambiente familiar, com berçário e espaço para lazer e alimentação.

Ao longo desses anos, a instituição já acolheu mais de mil crianças até serem encaminhadas à adoção ou reinseridas em seus antigos lares.

## **Painel debate ações, desafios e frutos da inovação no Judiciário**

29/10/2020 08:09:29

O pontapé inicial para o processo de implantação da política de inovação no Judiciário maranhense contou com uma equipe escalada para solucionar problemas que afligem a Justiça, mas consciente de que, para inovar, não basta apenas tecnologia. Durante 90 minutos, os juízes José Faustino Macedo de Souza Ferreira (TJPE), Luiz Octávio Oliveira Sabóia Ribeiro (TJMT), Jayder de Araújo (TJDFT) e Ferdinando Serejo (TJMA), como moderador, debateram ações, desafios e frutos da iniciativa no painel "Inovação no Judiciário", no Kick Off de Inovação do Tribunal de Justiça do Maranhão, nesta segunda-feira (26).

Ferdinando Serejo, que é idealizador do Kick Off de Inovação, promovido pelo Comitê de Gestão da Inovação do TJMA, exaltou as iniciativas já implantadas pelos magistrados de outros tribunais, com ambiente institucional correto, parcerias, valorização dos talentos da casa, apoio da administração, gerando números relevantes, produtos tecnológicos da inteligência artificial, da computação cognitiva e ressaltou a preocupação humana. "O que a gente está fazendo aqui é para melhorar o serviço para o cidadão, é para melhorar a comunicação do cidadão", frisou.

Na tela, em campos separados, mas unidos pelo mesmo propósito, eles apresentaram táticas recentes, que exigiram muita atividade cerebral e até alguma inteligência artificial para mexer com fluxos de trabalho e vencer a burocracia, como a experiência que possibilitou ao Tribunal de Justiça do Mato Grosso fazer uma revolução por meio da digitalização. "Eu brinco que, no dia 29 de julho, nós tínhamos 450 mil processos físicos. No dia 30 de julho, nós não tínhamos mais nenhum processo físico", revelou Luiz Octávio Sabóia, do TJMT.

O magistrado elogiou a iniciativa do presidente do TJMA, desembargador Lourival Serejo, de implementar a inovação no Judiciário maranhense.

"É muito importante quando a gente vê o presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão colocar que quer fazer uma gestão disruptiva. Sem um grande patrocinador, essa política toda de inovação não flui", disse Saboia, referindo-se a iniciativas semelhantes que só tiveram sucesso depois que presidentes de outros tribunais decidiram incentivar e concretizar a ideia.

O juiz do TJMT explicou que, para alcançar a façanha da migração acelerada de processos, foi usado muito diálogo para aperfeiçoar algo que o Tribunal de Justiça de Goiás já fez, que foi a transformação dos processos físicos em processos híbridos.

As ações envolvem um migrador desenvolvido pelo TJMT, possibilitando a migração de metadados e de movimentos para dentro do Processo Judicial eletrônico (PJe), com uma operação de digitalização em paralelo.



## **Integrantes da CEMULHER/TJMA participaram do XII Fonavid**

O XII Fonavid - Fórum Nacional de Juízas e Juizes de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher teve como tema, este ano, "Violência de Gênero e Covid-19: desafios no enfrentamento de duas pandemias do Século XXI" e foi realizado de forma totalmente virtual, entre os dias 19 e 23 de outubro.

O evento contou com a participação de representantes do Judiciário maranhense, dentre eles, o presidente da Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar (CEMULHER/TJMA), desembargador Cleones Carvalho Cunha; os juizes assessores do órgão, Lidiane Melo de Sousa e Júlio César Lima Praseres; a juíza titular da 2ª Vara Especial de Violência Doméstica de São Luís, Lúcia Helena Barros Heluy da Silva, representando a Região Nordeste na Diretoria Executiva do XII Fonavid, e toda a equipe multidisciplinar da CEMULHER.

O Fórum, que congrega magistradas, magistrados e membros das equipes multidisciplinares de todos os estados brasileiros e do Distrito Federal, com atuação na área da violência doméstica e familiar, tem como objetivo propiciar a discussão permanente das questões relacionadas à aplicabilidade da Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006). Também é direcionado a compartilhar experiências e uniformizar procedimentos pertinentes à temática, além de proporcionar a compreensão, com profundidade, dos aspectos jurídicos da legislação e de outros que envolvem outras disciplinas relacionadas, sob a perspectiva da efetividade jurídica e aperfeiçoamento das equipes multidisciplinares.

Foram discutidos, entre outros assuntos, o impacto da pandemia nos Direitos Humanos das Mulheres; discriminações de gênero, raça e etnia e seus reflexos na pandemia da Covid-19; perspectivas na economia pós-pandemia e a mulher em situação de violência doméstica no mercado de trabalho; a manifestação da violência doméstica contra as mulheres sob diferentes olhares: violência psicológica, decorrente de acusação de alienação parental e aspectos sociais; julgamento com perspectiva de gênero e étnico-racial; feminicídio e atuação do Judiciário no enfrentamento da violência de gênero; e as implicações da pandemia da Covid-19.

### **POLÍTICA NACIONAL**

A Portaria nº 15, editada pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), em 08 de março de 2017, Dia Internacional da Mulher, instituiu a Política Judiciária Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres no Poder Judiciário, definindo diretrizes e ações de prevenção e combate à violência contra as mulheres, priorizando a adequada solução de conflitos que envolvam mulheres em situação de violência física, psicológica, moral, sexual, patrimonial e institucional, nos termos da legislação nacional vigente e das normas internacionais sobre direitos humanos da matéria.

A Política Judiciária Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres no Poder Judiciário destaca, dentre os mecanismos para sua efetivação, a importância da participação ativa das Coordenadorias Estaduais da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar no Fonavid, realizado anualmente.

Este ano, em razão da pandemia do novo coronavírus, a 17ª e a 18ª Semanas da Justiça pela Paz em Casa, promovidas pelo CNJ, em parceria com as Coordenadorias Estaduais da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar, integraram a programação de atividades virtuais do XII Fonavid.

## **Ex-prefeita de Chapadinha é condenada por contratação de servidores sem concurso**

A ex-prefeita de Chapadinha, Danúbia Loyane Carneiro, foi condenada por ato de improbidade administrativa, consistente em contratação irregular de servidores. As penalidades impostas à ex-gestora foram a suspensão dos direitos políticos pelo prazo de 05 (cinco) anos, aplicação de multa civil de 20 (vinte) vezes a remuneração percebida pela demandada no último mês que exerceu o cargo de Prefeita, bem como a proibição de contratar com o Poder Público pelo prazo de 03 (três) anos ou de receber benefícios ou incentivos fiscais e creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio da pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

A ação, movida pelo Ministério Público, narra que a demandada, enquanto Prefeita de Chapadinha, contratou servidores públicos sem a realização de concurso público, contrariando as normas constitucionais pertinentes ao tema, alegando exercerem cargos supostamente identificados como comissionados, requisitos não ocorridos no caso concreto para esse tipo de cargos, segundo o MP. A requerida não apresentou contestação. "Pela situação apresentada nos autos, em face da farta prova documental originada do processo que decretou a nulidade dos contratos de trabalhos de quatro servidores, entende-se que não existem razões para prolongar o término do processo com produção de outras provas ou depoimento dos ex-servidores em audiência, sendo que estes já foram ouvidos na Justiça do Trabalho e no Ministério Público", fundamenta a sentença.

Para a Justiça, o ponto central da questão paira sobre a apuração se as condutas descritas no pedido do MP configuram violação aos princípios e dispositivos legais que regem a atuação da Administração Pública e se, conseqüentemente, ocasionaram a eventual prática de ato de improbidade administrativa. "Em suma, a conduta atribuída a requerida é que esta, agindo na qualidade de gestora municipal, realizou e manteve contratos irregulares atribuindo como cargos comissionados, fora das hipóteses de excepcional interesse público, tipificadas na Constituição Federal (...) Consta nos autos documentos que comprovam que a requerida, então Prefeita do Município de Chapadinha, contratou sem concurso público Maria Albaniza de Carvalho Melo, Cristina Gomes de Aguiar da Silva, Dourizeth dos Santos de Sales e Danubia Ferreira Silva para trabalhar no Município, exercendo diversas funções tais como Professora, Assistente de direção, auxiliar administrativo, monitora do PETI e assistente técnico", observa.

E segue: "Estes fatos já foram devidamente reconhecidos inclusive em reclamações trabalhistas, que se constatou que os servidores tiveram seus contratos declarados nulos mantido pelo Município, por meio da Prefeitura, que, à época, tinha como Gestora da parte requerida desta ação. Farta, portanto, a prova documental juntada aos autos, e induz que a parte ré incorreu em artigo da Lei n.º 8.429/92, Lei de Improbidade Administrativa. Nesses termos, é cediço que a contratação de servidores públicos sem o devido concurso, viola os princípios da Administração Pública, tendo a Carta Constitucional consagrado, em seu artigo 37, princípios norteadores da Administração Pública, abrangendo a Administração Pública direta e indireta de quaisquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, entre os quais destacamos os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como, o da igualdade e da acessibilidade aos cargos públicos, mediante concurso público".

### **CONTRATAÇÕES DURARAM MAIS DE TRÊS ANOS**

O Judiciário frisou que não há que se falar em contratação para atender necessidade temporária ou excepcional,



posto que a contratação sequer foi precedida de processo seletivo simplificado, não se enquadrado nas hipóteses legais de admissão desta modalidade de investidura em caráter temporário e, também, porque perdurou por mais de três anos, sendo claro que não há necessidade excepcional que perdure por lapso tão longo. "Denota-se, ainda não se tratar de cargos comissionados, pois estes são aqueles que devem ser ocupados transitoriamente por agentes públicos nomeados e exonerados livremente pela autoridade competente. Esses cargos são aqueles de livre escolha, nomeação e exoneração, de caráter provisório, destinando-se às atribuições de direção, chefia e assessoramento, podendo recair ou não em servidor efetivo do Estado", ponderou a sentença, destacando que tais contratações vão de encontro, ainda, ao princípio da moralidade, sendo que o trato da coisa pública impõe que se pautem por parâmetros éticos e legais, incompatíveis com o favorecimento de poucos, e ao princípio da isonomia, visto que devem todos ter a mesma oportunidade de acesso ao serviço público.

"Assim, não pode o gestor público alegar que não houve prejuízo ao erário e por isso descaber as punições. Portanto, resta configurada a ilicitude da conduta da parte ré, consubstanciada na contratação por tempo determinado, em detrimento da realização de concurso público. No entanto, o presente caso demonstrou ter ocorrido dano ao erário, apesar de não ter sido devidamente quantificado, pois as sentenças trabalhistas acostada aos autos foram ilíquidas e o Ministério Público não demonstrou as eventuais execuções promovida pelos servidores citados na exordial que tiveram a declaração de nulidade de contrato reconhecida em Juízo trabalhista", finalizou a sentença, antes de decidir pela condenação da ex-gestora.

## **Comarca de Bequimão divulga resultados de julgamentos**

**29/10/2020 07:09:42**

O Poder Judiciário da Comarca de Bequimão, Vara Única, divulgou os resultados das sessões do Tribunal do Júri, realizadas nesta semana na unidade judicial. Os júris foram presididos pelo juiz titular Ivis Monteiro Costa e aconteceram nos dias 26 e 27 de outubro. No primeiro julgamento, o réu foi Ducivaldo do Espírito Santo, acusado de ter matado a golpes de faca a ex-companheira. Ele foi considerado culpado pelo conselho de sentença e recebeu a pena de 17 anos e meio de prisão, a ser cumprida inicialmente em regime fechado.

Narra a denúncia deste caso que no dia 08 de setembro de 2019, por volta das 23:30 horas, em uma festa no Povoado Areal, na cidade de Bequimão, Ducivaldo teria se utilizado de uma arma branca, tipo faca, para desferir um golpe pelas costas de sua ex companheira, a vítima Leudilene Cantanhede Ferreira. A ação deu-se na frente do filho pequeno do casal. A denúncia segue relatando que, após desferir a faca nas costas da vítima, o réu saiu andando do local, tomando rumo ignorado, enquanto que Leudilene foi encaminhada ao hospital, mas não resistiu à gravidade do ferimento e faleceu. Quando interrogado pela polícia, o réu confessou a prática criminosa, afirmando que o golpe de faca na vítima fora um acidente.

### **A FILHA COMO VÍTIMA**

No outro julgamento da semana, o réu foi José Raimundo Rodrigues Aguiar. Ele estava sendo acusado de ter matado a própria filha, de apenas dois anos de idade. Relata a denúncia que o crime ocorreu na data de 19 de Outubro de 2018, por volta das 10:00 horas, no Povoado Benfica, localidade de Bequimão. Segue narrando que José Raimundo, ao se utilizar de uma arma branca, tipo faca, teria desferido um golpe no pescoço de sua própria filha, a qual veio a óbito, conforme exame anexo ao Inquérito Policial.

A denúncia ressalta que, após ter desferido o golpe no pescoço da criança, José Raimundo evadiu-se do local, seguindo em direção a um matagal, ocasião em que tentou a prática de suicídio em cima de uma árvore, sendo impedido pelos policiais. Em depoimento, o acusado teria dito que a ação delituosa foi motivada por inconformismo com o término do relacionamento amoroso com a mulher Adriana Rodrigues Aguiar, mãe da menina e ex-companheira de José Raimundo.

Ao final do julgamento, José Raimundo Rodrigues Aguiar foi considerado culpado pelo conselho de sentença e recebeu a pena definitiva de 16 anos de prisão, a ser cumprida inicialmente em regime fechado.

## Corregedor recebe visita do presidente do ITERMA

**29/10/2020 10:09:45**

O presidente do Instituto de Colonizações e Terras do Estado do Maranhão - ITERMA, Júnior Verde, visitou nesta quarta-feira, 28, o corregedor-geral da Justiça, desembargador Paulo Velten, oportunidade em que solicitou maior integração entre o Instituto e a Corregedoria Geral da Justiça - CGJ/MA na consolidação da regularização fundiária no Estado.

O presidente do ITERMA apresentou um panorama sobre a atuação do instituto e o trabalho desenvolvido ao longo dos últimos meses, e dos estudos para a revisão da Lei de Terras do Maranhão (n.º 5.315/1991). "Estamos nos colocando à disposição para trabalharmos em parceria no próximo período", ressaltou.

Júnior Verde também parabenizou o corregedor pela eleição como o novo presidente do Fórum Fundiário do MATOPIBA, que engloba os estados do Maranhão, Piauí, Tocantins e Bahia, e busca propostas e ações para a melhoria da gestão fundiária e soluções dos conflitos pelo uso da terra na região.

O corregedor Paulo Velten afirmou que a parceria do ITERMA é importante para a questão fundiária, e ressaltou que somente com ações integradas a governança responsável da terra e regularização das áreas urbana e rural do Estado vai avançar. "É isso que estamos trabalhando por meio do Núcleo de Regularização Fundiária reativado já nesta gestão", pontuou.

Participaram da reunião, a juíza auxiliar da Corregedoria e responsável pelas Serventias Extrajudiciais, Sara Gama, e o diretor de Recursos Fundiários do ITERMA, Anderson Ferreira.

## **STJ mantém decisão que suspendeu rejeição de contas pela Câmara de Marajá do Sena (MA)**

O presidente do Superior Tribunal de Justiça (STJ), ministro Humberto Martins, indeferiu nesta quarta-feira (28) o pedido da Câmara de Vereadores de Marajá do Sena (MA) para suspender uma decisão do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) sobre as contas do município referentes a 2009 e 2010.

Os vereadores reprovaram a prestação de contas do ex-prefeito Manoel Edivan Oliveira da Costa. Citando irregularidades nessa decisão, o TJMA suspendeu os efeitos do decreto legislativo que desaprovou as contas.

No pedido de suspensão dirigido ao STJ, a Câmara de Vereadores alegou que a decisão do tribunal maranhense viola a competência constitucional outorgada ao Poder Legislativo municipal, causando lesão à ordem pública administrativa. Além disso, sustentou que o TJMA foi induzido em erro por informações equivocadas sobre o processo.

Segundo o ministro Humberto Martins, os argumentos da Câmara em favor da suspensão da liminar do TJMA abordam questões eminentemente jurídicas, o que inviabiliza o pedido.

De acordo com o presidente do STJ, o pedido de suspensão não é o instrumento adequado para se verificar o acerto ou o desacerto de decisões judiciais, "ainda que na hipótese de o magistrado ter sido induzido em erro, como sugere a requerente".

### Ausência de lesão

O ministro lembrou que a Lei 8.437/1992, que disciplina esse tipo de pedido, é clara ao estabelecer que a suspensão de decisões judiciais deve ocorrer apenas em casos de manifesto interesse público e para evitar grave lesão à ordem, saúde, economia e segurança públicas.

"Mais que a mera alegação da ocorrência de cada uma dessas situações, é necessária a efetiva comprovação do dano apontado", destacou Humberto Martins, ao avaliar que a Câmara de Marajá do Sena não demonstrou claramente lesão aos bens jurídicos tutelados pela Lei 8.437/1992.

"Dada a natureza excepcional do instituto da suspensão de liminar e de sentença, cumpre reiterar que a lesão ao bem jurídico tutelado deve ser grave. Deve a requerente demonstrar, de modo cabal, que a manutenção da decisão impugnada traria desastrosa consequência para a ordem pública - o que não ocorreu no presente caso", afirmou.

Sobre a alegação de possível perpetuação da decisão impugnada e de eventual efeito multiplicador em outros processos, o ministro disse que também não houve comprovação. Humberto Martins declarou que é preciso demonstrar a situação com base em fatos, e não em meras conjecturas acerca de possíveis efeitos.

## **Município de São Luís dever reordenar espaço público no entorno da Avenida Colares Moreira**

29/10/2020 15:00:07

A Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís acolheu, em parte, pedidos de decisão liminar do Ministério Público (MP), para condenar o Município de São Luís a elaborar Estudo de Impacto de Vizinhança causados pelo Hiper Mateus do bairro Renascença II e demais empreendimentos em seu entorno e exigir a realização e o custeio, por sua conta, das obras públicas necessárias a assegurar o direito da sociedade quanto à circulação e à mobilidade urbana.

No pedido realizado em Ação Civil Pública, o MP alegou que, a propósito da instalação do Hiper Mateus, o Município de São Luís não avaliou e não exigiu dessa empresa a realização de obras destinadas a neutralizar os impactos urbanísticos decorrentes do empreendimento, considerando as demais atividades desenvolvidas pelo estabelecimento do entorno e seus impactos no mobiliário urbano e no trânsito da Avenida Colares Moreira e ruas vizinhas.

Na análise do caso, o juiz Douglas de Melo Martins considerou que os pedidos formulados pelo MP e pela Defensoria Pública (também entrou na ação) se originaram de tumulto recém-instaurado decorrente de ações do Poder Público Municipal de remoção de bancas e trailers localizados na Avenida Miércio Jorge, no Renascença.

### **OBRIGAÇÃO DE FAZER**

O juiz determinou que o Município de São Luís cadastre todos os ocupantes de mobiliários urbanos existentes no trecho entre o Marcus Center e o cruzamento com a Avenida Mário Meirelles, e no trecho entre a Avenida Miércio Jorge e o Hiper Mateus, e impeça a instalação de novas bancas de revista, quiosques e trailers nesses locais. O município fica impedido de conceder qualquer alvará de construção ou reforma para novos empreendimentos na mesma área, até que seja elaborado o Estudo de Impactos de Vizinhança e realizadas as obras de mobilidade e requalificação urbana necessárias no local.

Deverá ser juntado aos autos, em 15 dias, as certidões de diretrizes de todas as obras particulares construídas na região, nos últimos quatro anos, e o comprovante de que os estacionamentos e demais obras de compensação pelos impactos viários foram executadas, quanto custaram e quem pagou a quem pela execução.

CONTINUE

EM <https://omaranhense.com/municipio-de-sao-luis-dever-reordenar-espaco-publico-no-entorno-da-avenida-colares-moreira/>

LENDO